



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015, COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO – PMB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015.**

A Prefeitura Municipal de Baião – PMB, por meio de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 003/2015 de 05 de Janeiro de 2015**, faz saber a quem possa interessar, que **às 9:00 horas do dia 23 de Junho de 2015**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Santo Antônio nº. 199, nesta cidade, estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Resoluções e normas do FNDE, ANVISA, Ministério da Agricultura, Ministério da Saúde e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto. Bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE FRANGOS, CARNE, FRUTAS E VERDURAS DESTINADAS A MERENDA ESCOLAR DO ANO DE 2015, PARA OS PROGRAMAS: PNAEF/FUNDAMENTAL, PNAEP/PRÉ-ESCOLAR, PNAE/EJA E MAIS EDUCAÇÃO**. Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores do Município de Baião, Sra **DELZUITE CARVALHO MENDES – PREGOEIRA** e equipe de apoio **LUZINETE DOS SANTOS DA SILVA e ESMERINDO RAMOS DA ROCHA**, neste Pregão.

**1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1 – O objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL é AQUISIÇÃO DE FRANGOS, CARNE, FRUTAS E VERDURAS DESTINADAS A MERENDA ESCOLAR DO ANO DE 2015, PARA OS PROGRAMAS: PNAEF/FUNDAMENTAL, PNAEP/PRÉ-ESCOLAR, PNAE/EJA E MAIS EDUCAÇÃO;** de acordo com as especificações contidas no Anexo I - planilha, anexo II – Termo de Referência e Anexo III – Minuta de Contrato, parte integrante e inseparável deste edital.

**2. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTAS**

**DATA: 23/06/2015**

**HORÁRIO: 9:00 horas**

**LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal de Baião, sito à Praça Santo Antônio.**

**3 – DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1 – Os recursos orçamentários para o pagamento dos contratos estão alocados na Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Baião, na seguinte classificação orçamentária:**

Classificação Institucional: 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional: 12.361.0251.2038 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL/PNAEF.

Classificação Econômica: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: FNDE/PNAE/ PNAEF



Classificação Institucional: 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional: 12.365.0251.2047 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR/PNAEP.

Classificação Econômica: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: FNDE/ PNAE/ PNAEP

Classificação Institucional: 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional: 12.366.0251.2051 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO EJA - PNAEJA

Classificação Econômica: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: FNDE/ PNAE/EJA

Classificação Institucional: 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional: 12.361.0251.2038 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL-PNAEF .

Classificação Econômica: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: FNDE/ PNAE/MAIS EDUCAÇÃO

#### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar da Licitação:

**4.1.1.** Pessoas Jurídicas de Direito Privado, observada a necessária qualificação, como seja a pertinência da atividade mercantil com o objeto desta Licitação, sendo vedada a participação sob forma de consórcio.

**4.2.** Não poderão participar da Licitação:

**4.2.1.** O servidor ou dirigente do órgão contratante;

**4.2.2.** A empresa que tenha sido considerada inidônea pela Administração Pública, nos últimos 02 (dois) anos;

**4.2.3.** As empresas que estejam em estado de Falência ou Concordata;

**4.2.4.** Um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

**4.2.5.** Empresas coligadas ou com a mesma composição societária.

**4.3.** A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis;

**4.4.** As licitantes, no dia, hora e local fixado neste Edital deverão entregar seus Documentos e Propostas, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados contendo na parte externa e frontal, além da razão social da proponente, o título "**PROPOSTA FINANCEIRA**" e outro "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", com os seguintes dizeres:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**“COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO”**  
**PREGÃO PRESENCIAL - Nº- 010/2015**  
**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇO.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**“COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO”**  
**PREGÃO PRESENCIAL - Nº- 010/2015**  
**ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO**

**5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1. Horário do credenciamento: das 8:30 às 9:00 horas do dia 23/06/2015.**

**5.2.** Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto à Pregoeira exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente;

**5.3.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo abaixo, **acompanhado do Contrato Social ou instrumento equivalente**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**PROCURAÇÃO**

A empresa . . . . ., por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) . . . . ., RG n.º . . . . ., CPF n.º . . . . .

. . . . ., nomeia seu (sua) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) . . . . ., com poderes para praticar todos os atos referentes ao

Pregão n.º 010/2015, inclusive ofertar lances verbais, interpor ou desistir de interpor recursos, bem como realizar negociações diretamente com o Pregoeira no tocante aos preços propostos.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura reconhecida do representante com poderes comprovados

Nome completo do representante.

**5.4.** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;

**5.5.** A licitante deverá apresentar, no ato do credenciamento, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, Inciso VII, da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o seguinte modelo:

**(Nome da Empresa) e (Endereço completo)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARO**, para os devidos fins e sob os ditames da Lei, que a empresa . . . . ., inscrita no CNPJ sob o n.º . . . . ., cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o art. 4º, Inciso VII da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da licitante



**5.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 deverão comprovar essa condição, apresentando declaração de enquadramento no artigo 3º da LC nº 123/2006.

**“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”**

(nome / razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar n. 123 / 2006 e no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 / 06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(assinatura do representante legal)

COM RECONHECIMENTO DE FIRMA

**5.7.** Ficam os licitantes cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item acima.

## 6. DA PROPOSTA FINANCEIRA

**6.1.** A proposta deverá ser datilografada/digitada, em papel timbrado da firma, em 01 (uma) via, numerada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, conforme o seguinte modelo:

PREGÃO Nº 010/2015

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ TELEFONE. \_\_\_\_\_ BANCO/AG/CONTA-CORRENTE: \_\_\_\_\_

**PROPOSTA:**

| ITEM                       | ESPECIFICAÇÃO    | Quantidade | Valor unitário | Valor total       |
|----------------------------|------------------|------------|----------------|-------------------|
| 1                          | XXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXX      | XXXXX          | XXXX              |
| 2                          | XXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXX      | XXXX           | XXX               |
| <b>Valor total do lote</b> |                  |            |                | <b>XXXXXXXXXX</b> |

- Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.

- O prazo de eficácia desta proposta é de 60 dias, a partir da entrega do respectivo envelope, conforme art. 64, §3º da Lei de Licitações.

- A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no artigo 64 § 3º da Lei de Licitações.

Cidade, .....de.....de.....

Assinatura do Representante Legal

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA, QUE ASSINARÁ O CONTRATO, CONFORME CONTRATO SOCIAL OU PROCURAÇÃO:

NOME: \_\_\_\_\_ NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR \_\_\_\_\_ DATA DE EMISSÃO \_\_\_\_\_

DADOS DA EMPRESA OU DO REPRESENTANTE (EM .....-PA): Nome: \_\_\_\_\_ End.: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

**OBS.: Modelo meramente ilustrativo**



- 6.1.1.** Ser entregue no local, dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital;
- 6.1.2.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o atendimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada;
- 6.1.3.** Conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação da proposta. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.
- 6.1.4.** Conter o **prazo de entrega do objeto, de até 05 (cinco) dias**, contados da data de solicitação por escrito do Secretário Municipal de Educação, mediante a assinatura da Nota de Empenho, documento este que será aplicado no que couber o disposto no art. 55 c/c o art. 62 parágrafo 2º da Lei 8.666/93, devendo ser entregue na referida Secretaria, Baião/PA;
- 6.1.5.** A licitante deve especificar clara, detalhada e suficientemente o objeto, indicando a quantidade, marca, e outras referências que julgar necessárias à perfeita identificação do objeto licitado.
- 6.1.5.1** A ausência da identificação na proposta da marca e dos produtos ofertados será motivo suficiente de desclassificação da proposta financeira, não se admitindo a obtenção desta informação por meio da internet, que somente poderá ser utilizada no sentido de esclarecer dúvidas sobre os referidos produtos;

## 7. DA HABILITAÇÃO

**7.1.** O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, preferencialmente, seguindo a ordem abaixo indicada:

**7.1.1. Declaração** da empresa licitante sobre a inexistência **de fato impeditivo** de habilitação, conforme o seguinte modelo:

(Nome da Empresa) (Endereço completo)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

\_\_\_\_\_ (Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não há superveniência de fatos impeditivos para sua habilitação, no Pregão nº 010/2015.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura e nome completo do representante.

**7.1.2.** Declaração da licitante do cumprimento do disposto do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (Lei nº 9.854/99), conforme o seguinte modelo:

(Nome da Empresa) e (Endereço completo)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**

A empresa . . . . ., CNPJ sob o nº . . . . ., declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

*“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”*

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome e Assinatura do representante legal da licitante



### 7.1.3 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Cédula de identidade do(s) sócio(s) ou proprietário(s);
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**Parágrafo Único** - As alterações sociais não substituem o contrato original, e só terão valor probatório se acompanhados do contrato social em vigor.

### 7.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, especialmente as disposições do art. 1.184 § 2º do Código Civil.
- **Sociedades constituídas a menos de ano** poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo responsável pela empresa, (art. 1184, § 2º do Código Civil);
- **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até **180 (cento e oitenta) dias** contados após a data de emissão;

### 7.1.5 - DA REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - **CNPJ**;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, atualizado;
- **Regularidade com a Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Fazenda Nacional do domicílio ou sede da licitante e Certidão Negativa de Débito (**CND**) junto ao **INSS**, atualizada;
- **Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual** da sede da licitante;
- **Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal**, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal da sede da licitante, na forma da lei;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**

### 7.1.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- As empresas deverão apresentar Licença de Funcionamento compatível com o objeto licitado, emitido pelo órgão competente, que comprove que a



empresa licitante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual, Municipal ou pelo Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal do Setor de Agricultura com prazo em vigência, oficialmente demonstrando que está apta para o seu funcionamento regular.

**7.1.7** - Os documentos exigidos nesta licitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada dos originais, sem rasuras ou emendas, que farão parte do processo licitatório, devidamente atualizados;

**7.1.8** - A simples participação das empresas licitantes ao presente certame implicará em aceitação das normas editalícias e veracidade dos documentos apresentados;

**7.1.9** - Sob hipótese alguma será aceita a inclusão posterior de documento de habilitação que não estiver dentro do respectivo envelope, devidamente lacrado.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS**

**8.1.** Para julgamento das propostas, a Pregoeira levará em consideração o **menor preço por Item**, desde que atendidas as especificações constantes do Edital e Anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com os mesmos;

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis nos termos do art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93;

**8.3.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, a saber:

**8.3.1.** Erros de soma e/ou multiplicação, que serão automaticamente corrigidos pela Pregoeira;

**8.3.2.** Falta de data e/ou rubrica, que poderá ser suprida pelo representante legal da empresa, presente na sessão do Pregão.

**8.4.** Abertos os envelopes “PROPOSTA” de todos os participantes, a Pregoeira classificará inicialmente a proposta que contemplar menor preço por lote, e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

**8.5.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**8.6.** Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço;

**8.7.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para a determinação da ordem de oferta dos lances;

**8.8.** É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate;

**8.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas;

**8.10.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

**8.11.** Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;



**8.12.** Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço por **ITEM**, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-os com os praticados no mercado, e avaliará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto e valor decidindo motivadamente a respeito;

**8.13.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora e, não havendo manifestação pela interposição de recurso, ser-lhe-á adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, na forma do subitem seguinte.

**8.14.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, desde que não tenha havido manifestação pela interposição de recurso, submetendo os autos à homologação do Secretário Municipal de Educação.

**8.15.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a vencedora para que seja obtido menor preço;

**8.16.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes;

**8.17.** A Pregoeira manterá em seu poder os documentos das demais licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos;

**8.18.** Não serão aceitos protocolos referentes às solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste item;

**8.19.** As empresas declaradas vencedoras na sessão ficam intimadas a entregar, no primeiro dia útil subsequente à sessão de abertura, a nova proposta financeira com os valores dos respectivos **ITENS** adjudicado no Pregão.

## **9 – DAS AMOSTRAS/PROSPECTOS DOS PRODUTOS**

**9.1.** Ao(s) FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) deverá(ão) apresentar amostras, na quantidade de 02 (duas) por itens relacionados acima, para eventuais testes de aceitabilidade, tendo como parâmetro o **Manual para Aplicação dos Testes de Aceitabilidade no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, disponível no endereço eletrônico <http://www.fnde.gov.br/programas/alimentacao-escolar/alimentacao-escolar-material-e-divulgacao/alimentacao-manuais/item/5166-manual-para-aplicacao-dos-testes-de-aceitabilidade-no-pnae>**;

**9.2.** A apresentação da amostra dos produtos assinalados na tabela acima pelo(s)FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) para avaliação técnica e sensorial dos mesmos, que estarão sujeitos a teste de aceitabilidade e rendimento que serão analisadas pelo **Conselho de Alimentação Escolar (CAE), acompanhado de Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, que emitirá certificado de aprovação**;

**9.3.** Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que espera-se ser idêntica á do TERMO DE REFERÊNCIA;

**9.4.** As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Santo Antônio, 199, Centro, no prazo de 3 (três) dias a contar do dia da licitação e classificação dos fornecedores;



**9.5.** As amostras não serão, em hipótese nenhuma, devolvida aos fornecedores e, uma vez eliminado o 1º fornecedor, o 2º colocado na licitação será convocado para apresentação de suas amostras que passarão pelos mesmos processos de avaliação, e assim sucessivamente;

#### **10– PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA.**

**10.1.** Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser entregues na sede do município de Baião; no prazo máximo de 05 dias contados da notificação de fornecimento.

**10.2.** As entregas serão parcelas durante o ano de 2015, para atendimento mensal de 20 (vinte) dias letivos. Deverão ser entregues no dia 30 (trinta) de cada mês, no local destinado como depósito da Merenda Escolar, na sede município de Baião, no horário de 7:00 às 13:00hs.

**10.3.** A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e prazo de validade dos mesmos;

**10.4.** Os produtos em questão serão recebidos e conferidos pelo Chefe de Departamento de Alimentação Escolar;

**10.5.** Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

**10.6.** O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

**10.6.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

**10.6.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

#### **11 – DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO**

**11.1 –** Competirá à Secretaria Municipal de Educação proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização da entrega do objeto, para o que farão a designação específica de representantes(s) responsável(s), na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **12 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**12.1 - O Prazo de Vigência do CONTRATO a ser celebrado não poderá exceder o exercício financeiro de 2015, não podendo se estender além de 31/12/2015, nos termos do art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.**

#### **13 – DO PAGAMENTO**

**13.1 -** Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

**13.2 -** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.



**13.3** - O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

**13.4** - A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

**13.5** - O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos;

**13.6** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

**13.7** No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

## **14 – DO CONTRATO**

**14.1** – Adjudicado o lote ao licitante vencedor, este será convocado para assinatura do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da convocação.

**14.2** – Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da notificação, sem que o licitante vencedor tenha atendido o chamamento para assinatura do instrumento contratual, a Comissão, a seu único e exclusivo critério, notificará a segunda classificada e assim sucessivamente observada o constante no Parágrafo 2º, do Art. 64 da Lei 8.666/93.

## **15 – DAS MULTAS E PENALIDADES**

**15.1** - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades constantes nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

**15.1.1** - Suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, além da aplicação das seguintes multas:

a) Multa pelo atraso no prazo de fornecimento, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 * C * D$$

Onde: M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

b) Pelo pedido de cancelamento de proposta, no período compreendido entre a fase de abertura da licitação e julgamento das propostas, multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta de preço.

c) Pela não entrega do objeto licitado após a assinatura do contrato, multa de 2% (dois por cento) do valor, e nessa hipótese, poderá ainda a Prefeitura revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para realizar contrato de entrega do mesmo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**15.2** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada. A sanção de "declaração de inidoneidade" é



de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

## **16 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**16.1.** Quaisquer solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnações referentes a este ato convocatório deverão atender aos requisitos da Legislação pertinente, devendo ser entregue na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Baião, das 8:30 às 12:00 horas, de 2ª a 6ª feira, em até 02 (dois) dias úteis antes da sessão pública para recebimento das propostas.

**16.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

**16.2.1** As razões e contra razões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na CPL, no horário das 8:30 às 12:00 horas, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição de recurso.

**16.3.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**16.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**16.5.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**16.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.7.** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

**16.8.** Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na CPL.

**16.9.** Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

## **17 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1 -** A adjudicação do objeto licitado será feita pela Pregoeira;

**17.2 -** Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto do Lote ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

**17.3 -** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



## **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** – Os licitantes deverão protocolar junto a CPL, de 08:30 às 12:00 horas, de 2ª a 6ª feira quaisquer solicitações de esclarecimento referentes as disposições deste EDITAL ou dos elementos técnicos fornecidos para elaboração da proposta.

**18.2** – Somente terão validade para efeito de elaboração das documentações e propostas, as solicitações feitas por escrito a CPL até 02 (dois) dias úteis da data de abertura do certame e por ela respondido, também por escrito sob forma de circular dirigida a todos os licitantes.

**18.3** - O comparecimento à licitação implica na afirmação do licitante de que está de posse, conhece e examinou detalhadamente toda a documentação do presente PREGÃO PRESENCIAL, que verificou e se inteirou de todos os elementos técnicos, e que ao formular sua proposta, não encontrou discordância nos dados e condições fornecidas.

**18.4** – À PM se reserva o direito de transferir por despacho motivado, do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como, de desistir da aquisição do(s) produto(s), sem que destes atos, resultem qualquer direito a reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante, observados os limites estabelecidos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**18.5** – Nenhuma responsabilidade caberá à PM em relação a terceiros em decorrência de compromissos assumidos entre este e o(s) proponente(s) vencedor(es).

**18.6** – É facultativo à Comissão promover diligências para esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

**18.7** – As empresas vencedoras da licitação, também estão sujeitas a apresentação do Certificado de Garantia do Produto, obedecendo ao prazo de validade estabelecido do mesmo, sob pena de eliminação do processo licitatório, cuja substituição será procedida na forma disposta no Art. 64, Parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

## **19 – DOS CASOS OMISSOS**

**19.1** – Os casos omissos serão decididos pela PREGOEIRA, pela Comissão Permanente de Licitação e equipe de apoio.

## **20 – DO FORO**

**20.1** – Fica eleito o foro do Município de Baião, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste EDITAL.

Baião, 11 de Junho de 2015.

---

**DELZUI TE CARVALHO MENDES**  
**PREGOEIRA**  
**Portaria nº 003/2015.**



## ANEXO I

### PRODUTOS

#### GRUPO 1 - FRANGO

| ITEM | LOCAL       | GÊNEROS | UNID. | Q./MÊS | QUANT./ANO | VALOR/UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-------------|---------|-------|--------|------------|-------------|-------------|
| 01   | ZONA URBANA | FRANGO  | KG    | 310 KG | 3.100KG    |             |             |

#### GRUPO 2 – CARNE

| ITEM | LOCAL       | GÊNEROS                            | UNID. | Q./MÊS | QUANT./ANO | VALOR UNIT. | VALORTOTAL |
|------|-------------|------------------------------------|-------|--------|------------|-------------|------------|
| 01   | ZONA URBANA | CARNE VERMELHA SEM OSSO TIPO MOIDA | KG    | 297KG  | 2.970KG    |             |            |

#### GRUPO 3 – FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES.

| ITEM | GÊNEROS  | UNID. | Q./MÊS | QUANT./ANO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|----------|-------|--------|------------|-------------|-------------|
| 01   | MAÇÃ     | KG    | 300    | 2.000      |             |             |
| 02   | MELÂNCIA | KG    | 300    | 2.000      |             |             |
| 03   | BATATA   | KG    | 238    | 2.380      |             |             |
| 04   | TOMATE   | KG    | 116    | 1.160      |             |             |
| 05   | CEBOLA   | KG    | 140    | 1.400      |             |             |
| 06   | CENOURA  | KG    | 238    | 2.380      |             |             |



### ANEXO III

#### CONTRATO Nº 010 – PREGÃO PRESENCIAL/2015

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado como **CONTRATANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - BAIÃO-PA**, com sede nesta cidade, na Praça Santo Antonio nº 199, Centro, CEP: 68.465 – 000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 17.545.720/0001-35, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. EDMILSON CANTÃO DIAS**, brasileiro, solteiro, **RG 2726573 SSP/PA**, e **CPF 399.033.382 - 87**, residente e domiciliado na Rua Júlio Brito, S/N, Bairro Centro – CEP: 68.465 – 000 – **BAIÃO/PA**, ao final assinado, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, CEP - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, neste ato representado Pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_, e CPF: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

1.1 - Este contrato rege-se em todos os seus aspectos e obrigam as contratantes a cumpri-lo na forma exigida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Este contrato decorre do Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial que levou o nº. **010** de \_\_\_/\_\_\_/2015.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE FRANGOS, CARNE, FRUTAS E VERDURAS DESTINADAS A MERENDA ESCOLAR DO ANO DE 2015, PARA OS PROGRAMAS: PNAEF/FUNDAMENTAL, PNAEP/PRÉ-ESCOLAR, PNAE/EJA E MAIS EDUCAÇÃO**, conforme especificações do Objeto do Edital do **Pregão Presencial Nº. 010/2015** da Licitação, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS DO CONTRATO

4.1 - Faz parte integrante deste Contrato, rubricados pelas partes contratantes, o processo licitatório na modalidade de **Pregão Presencial nº. 010/2015**, as especificações fornecidas pela **CONTRATANTE** e a proposta fornecida pelo **CONTRATADO**, no todo, designados doravante “Documentos do Contrato”.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1 - O valor total licitado do objeto do presente contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



## **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

6.1 - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, a CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida de conformidade com a despesa a ser liquidada, obedecendo a seguinte classificação:

Classificação Institucional: 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional: 12.361.0251.2038 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL/PNAEF.

Classificação Econômica: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: FNDE/PNAE/ PNAEF

Classificação Institucional: 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional: 12.365.0251.2047 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR/PNAEP.

Classificação Econômica: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: FNDE/ PNAE/ PNAEP

Classificação Institucional: 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional: 12.366.0251.2051 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO EJA - PNAEJA

Classificação Econômica: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: FNDE/ PNAE/EJA

Classificação Institucional: 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional: 12.361.0251.2038 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL-PNAEF .

Classificação Econômica: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: FNDE/ PNAE/MAIS EDUCAÇÃO

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA**

7.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

7.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7.4. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;



**7.5.** O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos;

**7.6.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

**7.5.** No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31/12/2015, a contar da data de assinatura do mesmo.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

**8.1.** A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no **TERMO DE REFERÊNCIA** e, por conseguinte, neste CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

**8.2.** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

**8.3.** Durante a Vigência deste CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;

**8.4.** Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

**8.5.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;

**8.6.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

**8.7.** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

**8.8.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO;

**8.9.** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

**8.10.** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;

**8.11.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

**8.12.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;

**8.13.** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

**8.14.** Cumprir os serviços conforme disposições deste CONTRATO;

**8.15.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;



**8.16.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

**8.17.** O descumprimento injustificado do prazo fixado acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

**8.18 -** Executar fielmente o objeto deste contrato, obedecendo rigorosamente às especificações fornecidas pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

**9.1.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA conforme estabelece a Cláusula Sétima deste instrumento.

**9.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

**9.3.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

**9.4.** Zelar para que durante a vigência deste CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

**9.5.** Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.**

**10.1.** Os itens do TERMO DE REFERÊNCIA, que estão sendo contratados, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela Portaria \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**10.2.** Os atos previstos no item anterior serão exercidos no interesse da administração pública e não excluem e nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

**10.3.** A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do CONTRATO, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais;

**10.4.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

**10.1 -** A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades constantes nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

**10.1.1 -** Suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, além da aplicação das seguintes multas:

**a)** Multa pelo atraso no prazo de fornecimento, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 * C * D$$

Onde: M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso



- b) Pelo pedido de cancelamento de proposta, no período compreendido entre a fase de abertura da licitação e julgamento das propostas, multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta de preço.
- c) Pela não entrega do objeto licitado após a assinatura do contrato, multa de 2% (dois por cento) do valor, e nessa hipótese, poderá ainda a Prefeitura revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para realizar contrato de entrega do mesmo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**10.2** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada. A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO, ALTERAÇÃO E RESCISÃO.**

**10.1 – Da Prorrogação** - O presente contrato poderá ter uma vigência Prorrogada mediante termo aditivo, desde que uma das partes avise a outra com antecedência mínima de 20(vinte) dias em relação a data do término da sua vigência, devidamente justificada, sob pena de extinção do contrato pelo término do seu prazo;

**10.2 – Da Alteração** – a alteração do contrato só poderá ser produzida dentro das normas dispostas no artigo. 65, da Lei 8.666/93;

**10.3 – Da Rescisão** – a rescisão que é o desfazimento do contrato durante sua execução por inadimplência de uma das partes, pela superveniência de eventos que impliquem ou tornem inconveniente o prosseguimento do ajuste ou pela ocorrência de fatos que acarretem seu rompimento de pleno direito, se fará por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, por decisão judicial e por declaração da ocorrência de fato prevista como extintivo do contrato, assim que for observado os casos enumerados no Art. 78, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO**

**11.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Baião – PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



11.2 - E por estarem justas e contratadas as partes firmam a presente carta contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Baião, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**EDMILSON CANTÃO DIAS**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_